



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA

QUINTA-FEIRA – 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 67

Edição eletrônica disponível no site www.pmandaraí.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ PÚBLICA:

- **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Wilson Paes Cardoso
- CNPJ: 13.922.570/0001-80
- Rua Marimbus, S/N – Alto da Bela Vista
- Tel: (75) 3335-2119

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2024

O MUNICÍPIO DE ANDARAÍ/BA, Inscrito no CNPJ N° 13.922.570/0001-80, com sede na Rua Marimbus, Alto da Bela Vista, CEP: 46.830-000, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa para fornecimento de água mineral, destinados às secretarias municipais.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 16/04/2024, ÀS 23:59 HORAS via e-mail ou protocolo no setor de licitação localizado na Rua Mabimbus, Alto Da Bela Vista - CEP: 46830-000.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
dispensaeletronicadeandarai@gmail.com

LINK DO EDITAL:<https://pmandarai.transparenciaoficialba.com/diariooficial/>

Andaraí/BA, 11 de abril de 2024.

JOÃO BATISTA RODRIGUES LIMA
Presidente da Comissão de contratação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.035/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 3.188/2023

O **MUNICÍPIO DE ANDARAÍ/BA**, Inscrito no CNPJ Nº 13.922.570/0001-80, com sede na Rua Marimbus, Alto da Bela Vista, CEP: 46.830-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº.3.188/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a contratação de empresa para fornecimento de Água mineral, destinados às secretarias municipais, **conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em anexo.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

1.2.4 – ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Andaraí/BA:

Conforme estabelecido no Parecer Contábil.

SECRETARIA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO = 13,28%

Unidade Orçamentária – 0202 –Secretaria Municipal de Administração
Projeto Atividade – 2004- Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa –33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1500

8,00%

Unidade Orçamentária – 0202 –Secretaria Municipal de Administração
Projeto Atividade – 2029- Manutenção das Ações da Segurança Pública
Elemento de Despesa –33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1500

5,28%



SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE = 17,68%

Unidade Orçamentária – 0203 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Projeto Atividade – 2081- Manutenção dos Serviços de Turismo
Elemento de Despesa –33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1500
8,84%

Unidade Orçamentária – 0203 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Projeto Atividade – 2084- Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
Elemento de Despesa –33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1500
8,84%

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO = 7,05%

Unidade Orçamentária –0207 – Manutenção dos serviços da secretaria de infraestrutura e urbanismo
Projeto Atividade – 2036- Manutenção dos Serviços da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
Elemento de Despesa –33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE = 18,86%

Unidade Orçamentária – 0401 – Secretaria de Saúde
Projeto Atividade – 2022- Manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa –33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1500
4,43%

Unidade Orçamentária – 0402 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade – 2023- Ações de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa –33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1500
4,43%

Unidade Orçamentária – 0402 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade – 2063- Manutenção das ações de Atenção Básica
Elemento de Despesa –33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1600
10,00%

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO = 2,02%

Unidade Orçamentária – 0209 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Projeto Atividade – 2090- Manutenção das Ações Adm da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento
Elemento de Despesa –33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1500



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL = 9,57%

Unidade Orçamentária – 0206 – Secretaria de Desenvolvimento Social
Projeto Atividade – 2027- Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa –33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1500
1,50%

Unidade Orçamentária – 05.02 – Fundo de Assistência Social
Projeto Atividade – 2008- Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família
Elemento de Despesa –33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1660
1,50%

Unidade Orçamentária – 05.02 – Fundo de Assistência Social
Projeto Atividade – 2009- Manutenção das Ações de Proteção Social Básica
Elemento de Despesa –33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1660
5,00%

Unidade Orçamentária – 05.02 – Fundo de Assistência Social
Projeto Atividade – 2074- Manutenção das Ações de Proteção Social Especial
Elemento de Despesa –33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1661
1,57%

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA = 4,82

Unidade Orçamentária – 0202010 – Secretaria Municipal da Fazenda
Projeto Atividade – 2075 – Manutenção da Secretaria da Fazenda
Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1500

GABINETE DO PREFEITO = 26,72

Unidade Orçamentária – 2001 - gabinete do Prefeito
Projeto Atividade – 2002 - Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1500

3. – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 59.731,52 (cinquenta e nove mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos)**.

4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: dispensaeletronicadeandarai@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **16/04/2024 às 23h59min**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.2.1 Serão inabilitadas as empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.1.2.2 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de licitação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.2.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

4.2.1.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

4.2.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

4.2.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2.1.9. Documentos pessoais do sócio administrador.

4.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.2.2.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

4.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.2.2.7. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Andaraí/BA, ____ de fevereiro de 2024.

João Batista Rodrigues lima
Presidente da Comissão de contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Administração

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, destinados às secretarias municipais.

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização deste procedimento se faz necessária para aquisição de água mineral natural potável, para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Andaraí, que durante o ano são realizados diversas atividades, treinamento, projetos e eventos promovidos e desenvolvidos pelas Secretarias e Gabinete do Prefeito, bem como para consumo do público interno e de visitantes das Secretarias Municipais deste Município.

3 – ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | UNID. | QUANT. | DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|--------|--|----------------|---------------|
| 1 | UND | 2.000 | ÁGUA, mineral sem gás, de fonte natural, acondicionada em garrações de 20(vinte) litros. Entrega: Com entrega pelo fornecedor. Apresentação: A água mineral deverá ser entregue em garrações retornáveis de substâncias resinosas e/ou poliméricas transparente com capacidade de 20(vinte) litros, fornecido por substituição pela contratada, com prazo de validade não inferior a 06(seis) meses, plenamente preenchidos, devidamente lacrados com tampa de inviolabilidade intacta, reconhecida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM, contendo no rótulo a classificação da água aprovada pelo DNPM, através do LAMIN/CPRM e com validade para consumo de, no mínimo, 60 dias da data da entrega. Garantia: A empresa contratada deverá apresentar Laudo Técnico de análise de pureza da água, elaborado por laboratório que poderá ser indicado pelo contratante e/ou Órgão Gerenciador do Registro de Preços- RP. A critério do contratante e/ou do Órgão Gerenciador do Registro de Preços- RP, também poderá ser solicitado, a qualquer momento, a coleta da amostra pelo laboratório indicado, diretamente nas áreas de envasamento e /ou no estoque do fornecedor para realização de ensaios, às custas da contratada, para atestar o padrão exigido pela legislação vigente. | R\$ 13,41 | R\$ 26.820,00 |



| | | | | | |
|--------------------|-----|-------|---|-----------|----------------------|
| | | | Rotulagem: No rótulo dos garrafões de água a serem fornecidos pela contratada deverão constar no mínimo, as seguintes informações: Marca; Nome da fonte; Classificação da água; Número de autorização de lavra do DNPM; Número do LAMIN; Data de Validade. Normas Vigentes: A água deverá estar de acordo com as normas vigentes do DNPM, da ANVISA e da ABNT. Entrega: Com entregador pelo fornecedor. Padrão de qualidade:Dias D'Ávila; Itagy; Crystal; Indaiá. / Ou superior | | |
| 2 | UND | 64 | ÁGUA, mineral sem gás, COMPLETA COM GARRAFÃO, de fonte natural, acondicionada em garrafões de 20(vinte) litros. Entrega: Com entrega pelo fornecedor. Apresentação: A água mineral deverá ser entregue em garrafões retornáveis de substâncias resinosas e/ou poliméricas transparente com capacidade de 20(vinte) litros, fornecido por substituição pela contratada, com prazo de validade não inferior a 06(seis) meses, plenamente preenchidos, devidamente lacrados com tampa de inviolabilidade intacta, reconhecida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM, contendo no rótulo a classificação da água aprovada pelo DNPM, através do LAMIN/CPRM e com validade para consumo de, no mínimo, 60 dias da data da entrega. Garantia: A empresa contratada deverá apresentar Laudo Técnico de análise de pureza da água, elaborado por laboratório que poderá ser indicado pelo contratante e/ou Órgão Gerenciador do Registro de Preços- RP. A critério do contratante e/ou do Órgão Gerenciador do Registro de Preços- RP, também poderá ser solicitado, a qualquer momento, a coleta da amostra pelo laboratório indicado, diretamente nas áreas de envasamento e /ou no estoque do fornecedor para realização de ensaios, às custas da contratada, para atestar o padrão exigido pela legislação vigente. Rotulagem: No rótulo dos garrafões de água a serem fornecidos pela contratada deverão constar no mínimo, as seguintes informações: Marca; Nome da fonte; Classificação da água; Número de autorização de lavra do DNPM; Número do LAMIN; Data de Validade. Normas Vigentes: A água deverá estar de acordo com as normas vigentes do DNPM, da ANVISA e da ABNT. Entrega: Com entregador pelo fornecedor. Padrão de qualidade:Dias D'Ávila; Itagy; Crystal; Indaiá. / Ou superior | R\$ 36,43 | R\$ 2.331,52 |
| 3 | UND | 300 | ÁGUA MINERAL – Em embalagem plástica, gaseificação sem gás, características adicionais com lacre de segurança na tampa e invólucro protetor 1.500ml. Pacote com 6 unidades. Padrão de qualidade:Dias D'Ávila;Crystal; Indaiá. / Ou superior | R\$ 16,02 | R\$ 4.806,00 |
| 4 | UND | 1.500 | ÁGUA MINERAL, sem gás, acondicionada em garrafa de 500 ml, pacote com 12.Padrão de qualidade: Dias D'Ávila;Crystal; Indaiá. / Ou superior | R\$ 15,42 | R\$ 23.130,00 |
| 5 | UND | 100 | ÁGUA MINERAL,COM gás, acondicionada em garrafa de 500 ml, pacote com 12.Padrão de qualidade: Dias D'Ávila;Crystal; Indaiá. / Ou superior | R\$ 26,44 | R\$ 2.644,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 59.731,52 |

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O quantitativo estimado é em função das demandas das Secretarias requisitantes, conforme apresentada em Planilha de Quantidade, anexa ao DFD.

5 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

5.1.PRAZO DE ENTREGA: A entrega do objeto deverá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias requisitantes;

5.2. A entrega do objeto será realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a solicitação de fornecimento, podendo ser prorrogado desde que comunicado com 02(dois) dias de antecedência e aprovado pela gestão;

5.3. Os custos com transporte para a entrega do objeto será de responsabilidade da empresa contratada;

5.4.LOCAL DA ENTREGA: O objeto Licitado deverá ser entregues de acordo com a solicitação realizada pelo Setor de Compras e entregue na sede da Prefeitura Municipal de Andaraí, situada na Rua Marimbus, S/N, Bairro Alto da Bela Vista, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, nos dias úteis, **e/ou no local constante da ordem de compra dentro do território Municipal de Andaraí, CEP: 46.830-000.**

6 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1.A descrição da solução como um todo abrange a Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, para atender as necessidades das secretarias;

6.2. Por sua vez, a aquisição da água mineral faz necessária para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Andaraí, que durante o ano são realizados diversas atividades, treinamento, projetos e eventos promovidos e desenvolvidos pelas Secretarias e Gabinete do Prefeito, bem como para consumo do público interno e de visitantes das Secretarias Municipais deste Município.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência será de 12 meses, podendo ocorrer à prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observados o definido no art. 106 da Lei 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

9 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores das secretarias requisitantes:

Secretaria Municipal de Administração, o Sr. Luis Daniel de Oliveira;

Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Samira Cunha Laranjeira;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a Sra. Juliana Souza Silva Almeida;

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, o Sr. Everton Santos Azevedo;

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, o Sr. Marcelo Souza de Oliveira;

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, a Sr. Kananda Crus Miranda Santos;

Gabinete do Prefeito, a Sr. Tamires Caires Conceição Aquino;

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a Sr. HoganaBricia Lopes;

Ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

9.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.6. O gestor do contrato será o servidor **Oswaldo Junior Barbosa Ribeiro**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

9.7. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

9.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e

conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.4.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação.

14 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados no parecer emitido pelo Setor de Contabilidade.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Município de Andaraí reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 3.188/2023.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Andaraí como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tácio Araújo da Silva
Gerente de Contratos
Matricula 4690

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Andaraí-BA, em 25 de março de 2024.



Oswaldo Junior Barbosa Ribeiro
Secretário Municipal de Administração
Decreto 2494/2022

Jarlita Oliveira dos Santos
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto 2464/2022

Marta Lopes da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 2957/2023

Marivaldo Oliveira Tanan
Secretario Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Decreto 3199/2023

Edinaldo Souza Oliveira
Secretario Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Decreto 2802/2023

Emílio Carlos Ribeiro Tapioca
Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Decreto 3404/2024

Milena Santos Helfenstein
Chefe de Gabinete
Decreto 2.775/2022

Adauto Filho Moura da Silva
Secretario Municipal da Fazenda
Decreto 2561/2022



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº ____/2024.

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

AO MUNICIPIO DE ANDARAÍ,

Vimos apresentar proposta comercial referente à Dispensa de Licitação nº ____/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, destinados às secretarias municipais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com as especificações e características constantes no Anexo Ido Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

| ITEM | UNID. | QUANT. | DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS | MARCA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|--------|--|-------|----------------|-------------|
| 1 | UND | 2.000 | ÁGUA, mineral sem gás, de fonte natural, acondicionada em garrações de 20(vinte) litros. Entrega: Com entrega pelo fornecedor. Apresentação: A água mineral deverá ser entregue em garrações retornáveis de substâncias resinosas e/ou poliméricas transparente com capacidade de 20(vinte) litros, fornecido por substituição pela contratada, com prazo de validade não inferior a 06(seis) meses, plenamente preenchidos, devidamente lacrados com tampa de inviolabilidade intacta, reconhecida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM, contendo no rótulo a classificação da água aprovada pelo DNPM, através do LAMIN/CPRM e com validade para consumo de, no mínimo, 60 dias da data da entrega. Garantia: A empresa contratada deverá apresentar Laudo Técnico de análise de pureza da água, elaborado por laboratório que poderá ser indicado pelo contratante e/ou Órgão Gerenciador do Registro de Preços- RP. A critério do contratante e/ou do Órgão Gerenciador do Registro de Preços- RP, também poderá ser solicitado, a qualquer momento, a coleta da amostra pelo laboratório indicado, diretamente nas áreas de envasamento e /ou no estoque do fornecedor para realização de ensaios, às custas da contratada, para atestar o padrão exigido pela legislação vigente. Rotulagem: No rótulo dos garrações de água a serem fornecidos pela contratada deverão constar no mínimo, as seguintes informações: Marca; Nome da fonte; Classificação da água; Número de autorização de lavra do DNPM; Número do LAMIN; Data de Validade. Normas Vigentes: A água deverá estar de acordo com as normas vigentes do DNPM, da ANVISA e da ABNT. Entrega: | | | |



| | | | | | | |
|--------------------|-----|-------|--|--|--|--|
| | | | Com entregador pelo fornecedor. Padrão de qualidade:Dias D'Ávila; Itagy; Crystal; Indaiá. / Ou superior | | | |
| 2 | UND | 64 | ÁGUA, mineral sem gás, COMPLETA COM GARRAFÃO, de fonte natural, acondicionada em garrações de 20(vinte) litros. Entrega: Com entrega pelo fornecedor. Apresentação: A água mineral deverá ser entregue em garrações retornáveis de substâncias resinosas e/ou poliméricas transparente com capacidade de 20(vinte) litros, fornecido por substituição pela contratada, com prazo de validade não inferior a 06(seis)meses, plenamente preenchidos, devidamente lacrados com tampa de inviolabilidade intacta, reconhecida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM, contendo no rótulo a classificação da água aprovada pelo DNPM, através do LAMIN/CPRM e com validade para consumo de, no mínimo, 60 dias da data da entrega. Garantia: A empresa contratada deverá apresentar Laudo Técnico de análise de pureza da água, elaborado por laboratório que poderá ser indicado pelo contratante e/ou Órgão Gerenciador do Registro de Preços- RP. A critério do contratante e/ou do Órgão Gerenciador do Registro de Preços- RP, também poderá ser solicitado, a qualquer momento, a coleta da amostra pelo laboratório indicado, diretamente nas áreas de envasamento e /ou no estoque do fornecedor para realização de ensaios, às custas da contratada, para atestar o padrão exigido pela legislação vigente. Rotulagem: No rótulo dos garrações de água a serem fornecidos pela contratada deverão constar no mínimo, as seguintes informações: Marca; Nome da fonte; Classificação da água; Número de autorização de lavra do DNPM; Número do LAMIN; Data de Validade. Normas Vigentes: A água deverá estar de acordo com as normas vigentes do DNPM, da ANVISA e da ABNT. Entrega: Com entregador pelo fornecedor. Padrão de qualidade:Dias D'Ávila; Itagy; Crystal; Indaiá. / Ou superior | | | |
| 3 | UND | 300 | ÁGUA MINERAL – Em embalagem plástica, gaseificação sem gás, características adicionais com lacre de segurança na tampa e invólucro protetor 1.500ml. Pacote com 6 unidades. Padrão de qualidade:Dias D'Ávila;Crystal; Indaiá. / Ou superior | | | |
| 4 | UND | 1.500 | ÁGUA MINERAL, sem gás, acondicionada em garrafa de 500 ml, pacote com 12.Padrão de qualidade: Dias D'Ávila;Crystal; Indaiá. / Ou superior | | | |
| 5 | UND | 100 | ÁGUA MINERAL,COM gás, acondicionada em garrafa de 500 ml, pacote com 12.Padrão de qualidade: Dias D'Ávila;Crystal; Indaiá. / Ou superior | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (xxxxxxx).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____

(Nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

Observações:

A EMPRESA DEVERÁ INFORMAR MARCA DE CAFÉ ITEM.

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato de Aquisição de materiais que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANDARAÍ e a Empresa
XXXX

CONTRATO Nº ___/2024

Pelo presente contrato de aquisição de água, que entre si fazem, de um lado a **o MUNICÍPIO DE ANDARAÍ/BA** com sede na Rua Marimbus, Alto da Bela Vista, CEP: 46.830-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº CNPJ Nº 13.922.570/0001-80, representado pelo, representado pelo, Sr. **Wilson Paes Cardoso**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 054.695.385-91 e portador do RG nº 662766, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XXXXX, neste ato representada por seu Sócio Diretor, XXXXX, portador do RG e CPF: XXXXXXXXXXXX a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Processo Administrativo 00x/20xx, Dispensa nº XXX, Tipo MENOR PREÇO XXXXX, autorizado pela autoridade competente, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133/21, e pelas demais disposições pertinentes.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

O presente contrato tem fundamentação legal no inciso II, do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 3.188/2023 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, destinados às secretarias municipais, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam a contratação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. **LOCAL DA ENTREGA:** O objeto licitado deverá ser entregues de acordo com a solicitação realizada pelo Setor de Compras e entregue na sede da Prefeitura Municipal de Andaraí, situada na Rua Marimbus, S/N, Bairro Alto da Bela Vista, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, nos dias úteis, **e/ou no local constante da ordem de compra dentro do território Municipal de Andaraí, CEP: 46.830-000.**

2.2. **PRAZO DE ENTREGA:** A entrega do objeto deverá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias requisitantes;

2.2.1A entrega do objeto será realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a solicitação de fornecimento, podendo ser prorrogado desde que comunicado com 02(dois) dias de antecedência e aprovado pela gestão;

2.2.2 Os custos com transporte para a entrega do objeto será de responsabilidade da empresa contratada;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

| ITEM | UND. | QTD. | DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|------|-------|---|----------------|-------------|
| 1 | UND | 2.000 | ÁGUA, mineral sem gás, de fonte natural, acondicionada em garrações de 20(vinte) litros. Entrega: Com entrega pelo fornecedor. Apresentação: A água mineral deverá ser entregue em garrações retornáveis de substâncias resinosas e/ou poliméricas transparente com capacidade de 20(vinte) litros, fornecido por substituição pela contratada, com prazo de validade não inferior a 06(seis) meses, plenamente preenchidos, devidamente lacrados com tampa de inviolabilidade intacta, reconhecida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM, contendo no rótulo a classificação da água aprovada pelo DNPM, através do LAMIN/CPRM e com validade para consumo de, no mínimo, 60 dias da data da entrega. Garantia: A empresa contratada deverá apresentar Laudo Técnico de análise de pureza da água, elaborado por laboratório que poderá ser indicado pelo contratante e/ou Órgão Gerenciador do Registro de Preços- RP. A critério do contratante e/ou do Órgão Gerenciador do Registro de Preços- RP, também poderá ser solicitado, a qualquer momento, a coleta da amostra pelo laboratório indicado, diretamente nas áreas de envasamento e /ou no estoque do fornecedor para realização de ensaios, às custas da contratada, para atestar o padrão exigido pela legislação vigente. Rotulagem: No rótulo dos garrações de água a serem fornecidos pela contratada deverão constar no mínimo, as seguintes informações: Marca; Nome da fonte; Classificação da água; Número de autorização de lavra do DNPM; Número do LAMIN; Data de Validade. Normas Vigentes: A água deverá estar de acordo com as | | |



| | | | | | |
|--------------------|-----|-------|---|--|--|
| | | | normas vigentes do DNPM, da ANVISA e da ABNT. Entrega: Com entregador pelo fornecedor. Padrão de qualidade:Dias D'Ávila; Itagy; Crystal; Indaiá. / Ou superior | | |
| 2 | UND | 64 | ÁGUA, mineral sem gás, COMPLETA COM GARRAFÃO, de fonte natural, acondicionada em garrações de 20(vinte) litros. Entrega: Com entrega pelo fornecedor. Apresentação: A água mineral deverá ser entregue em garrações retornáveis de substâncias resinosas e/ou poliméricas transparente com capacidade de 20(vinte) litros, fornecido por substituição pela contratada, com prazo de validade não inferior a 06(seis) meses, plenamente preenchidos, devidamente lacrados com tampa de inviolabilidade intacta, reconhecida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM, contendo no rótulo a classificação da água aprovada pelo DNPM, através do LAMIN/CPRM e com validade para consumo de, no mínimo, 60 dias da data da entrega. Garantia: A empresa contratada deverá apresentar Laudo Técnico de análise de pureza da água, elaborado por laboratório que poderá ser indicado pelo contratante e/ou Órgão Gerenciador do Registro de Preços- RP. A critério do contratante e/ou do Órgão Gerenciador do Registro de Preços- RP, também poderá ser solicitado, a qualquer momento, a coleta da amostra pelo laboratório indicado, diretamente nas áreas de envasamento e /ou no estoque do fornecedor para realização de ensaios, às custas da contratada, para atestar o padrão exigido pela legislação vigente. Rotulagem: No rótulo dos garrações de água a serem fornecidos pela contratada deverão constar no mínimo, as seguintes informações: Marca; Nome da fonte; Classificação da água; Número de autorização de lavra do DNPM; Número do LAMIN; Data de Validade. Normas Vigentes: A água deverá estar de acordo com as normas vigentes do DNPM, da ANVISA e da ABNT. Entrega: Com entregador pelo fornecedor. Padrão de qualidade:Dias D'Ávila; Itagy; Crystal; Indaiá. / Ou superior | | |
| 3 | UND | 300 | ÁGUA MINERAL – Em embalagem plástica, gaseificação sem gás, características adicionais com lacre de segurança na tampa e invólucro protetor 1.500ml. Pacote com 6 unidades. Padrão de qualidade:Dias D'Ávila;Crystal; Indaiá. / Ou superior | | |
| 4 | UND | 1.500 | ÁGUA MINERAL, sem gás, acondicionada em garrafa de 500 ml, pacote com 12.Padrão de qualidade: Dias D'Ávila;Crystal; Indaiá. / Ou superior | | |
| 5 | UND | 100 | ÁGUA MINERAL,COM gás, acondicionada em garrafa de 500 ml, pacote com 12.Padrão de qualidade: Dias D'Ávila;Crystal; Indaiá. / Ou superior | | |
| VALOR TOTAL | | | | | |

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



SECRETARIA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO = 13,28%

Unidade Orçamentária – 0202 –Secretaria Municipal de Administração
Projeto Atividade – 2004- Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa –33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1500
8,00%

Unidade Orçamentária – 0202 –Secretaria Municipal de Administração
Projeto Atividade – 2029- Manutenção das Ações da Segurança Pública
Elemento de Despesa –33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1500
5,28%

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE = 17,68%

Unidade Orçamentária – 0203 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Projeto Atividade – 2081- Manutenção dos Serviços de Turismo
Elemento de Despesa –33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1500
8,84%

Unidade Orçamentária – 0203 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Projeto Atividade – 2084- Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
Elemento de Despesa –33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1500
8,84%

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO = 7,05%

Unidade Orçamentária –0207 – Manutenção dos serviços da secretaria de infraestrutura e urbanismo
Projeto Atividade – 2036- Manutenção dos Serviços da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
Elemento de Despesa –33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE = 18,86%

Unidade Orçamentária – 0401 – Secretaria de Saúde
Projeto Atividade – 2022- Manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa –33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1500
4,43%

Unidade Orçamentária – 0402 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade – 2023- Ações de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa –33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1500
4,43%

Unidade Orçamentária – 0402 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade – 2063- Manutenção das ações de Atenção Básica



Elemento de Despesa –33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 1600

10,00%

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO = 2,02%

Unidade Orçamentária – 0209 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Projeto Atividade – 2090- Manutenção das Ações Adm da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento

Elemento de Despesa –33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL = 9,57%

Unidade Orçamentária – 0206 – Secretaria de Desenvolvimento Social

Projeto Atividade – 2027- Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Elemento de Despesa –33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 1500

1,50%

Unidade Orçamentária – 05.02 – Fundo de Assistência Social

Projeto Atividade – 2008- Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família

Elemento de Despesa –33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 1660

1,50%

Unidade Orçamentária – 05.02 – Fundo de Assistência Social

Projeto Atividade – 2009- Manutenção das Ações de Proteção Social Básica

Elemento de Despesa –33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 1660

5,00%

Unidade Orçamentária – 05.02 – Fundo de Assistência Social

Projeto Atividade – 2074- Manutenção das Ações de Proteção Social Especial

Elemento de Despesa –33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 1661

1,57%

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA = 4,82%

Unidade Orçamentária – 0202010 – Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto Atividade – 2075 – Manutenção da Secretaria da Fazenda

Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 1500

GABINETE DO PREFEITO = 26,72%

Unidade Orçamentária – 2001 - gabinete do Prefeito

Projeto Atividade – 2002 - Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 1500

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços incidentes na contratação, não sofrerão qualquer espécie de reajuste, excetos aqueles por força da Legislação Vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência será de 12 meses, podendo ocorrer à prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.4.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da secretaria requisitante:

Secretaria Municipal de Administração, o Sr. Luis Daniel de Oliveira;

Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Samira Cunha Laranjeira;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a Sra. Juliana Souza Silva Almeida;

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, o Sr. Everton Santos Azevedo;

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, o Sr. Marcelo Souza de Oliveira;

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, a Sr. Kananda Crus Miranda Santos;

Gabinete do Prefeito, a Sr. Tamires Caires Conceição Aquino;

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a Sr. Hogana Bricia Lopes;

Ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência.

11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.6. O gestor do contrato, será o servidor **Oswaldo Junior Barbosa Ribeiro**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.7. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Secretaria requisitante durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

VIII- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa na execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação direta.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.11;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 neste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, em dez dias úteis da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Andaraí - Ba como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

XXXXXXXXXXXX, __ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
WILSON PAES CARDOSO
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

NOME DA EMPRESA inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data: _____

Nome da empresa

CNPJ